



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer - PP/PR

Apresentação: 10/04/2024 13:16:20.957 - MESA

REQ.n.1088/2024

REQUERIMENTO Nº , MARÇO DE 2024.

(Do Senhor Deputado Toninho Wandscheer)

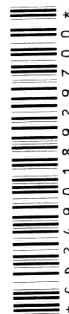
Requer nos termos regimentais
a criação da Frente Parlamentar em
Defesa das Vítimas de Acidentes de
Trânsito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência nos termos do art. 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do art. 3º do Ato do Mesa nº 69 de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar em Defesa das Vítimas de Acidentes de Trânsito e que será presidida pelo deputado Toninho Wandscheer (PP/PR), e terá como vice-presidentes representantes eleitos a posteriori, quando do funcionamento da Frente Parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de criação de uma Frente Parlamentar em Defesa das Vítimas de Acidentes de Trânsito se fundamenta na urgência de enfrentar e mitigar as consequências devastadoras que os acidentes de trânsito impõem às vítimas, suas famílias e à sociedade como um todo. Anualmente, milhares de pessoas têm suas vidas drasticamente alteradas por acidentes nas vias, enfrentando desde lesões graves, incapacidades permanentes, até a



* C D 2 4 9 0 1 8 9 2 9 7 0 0 *

perda de entes queridos, gerando um impacto emocional, social e econômico significativo.

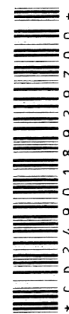
Além do suporte imediato necessário às vítimas, é imperativo que haja um esforço coordenado e multidisciplinar para desenvolver políticas públicas eficazes que abranjam desde a prevenção de acidentes, passando pelo atendimento emergencial qualificado, até a reabilitação e integração social das vítimas. A Frente Parlamentar proposta atuará como catalisadora desse esforço, unindo legisladores, sociedade civil, especialistas e órgãos governamentais em torno de objetivos comuns: reduzir a incidência de acidentes de trânsito através de medidas educativas, legislativas e de infraestrutura; garantir o acesso das vítimas a serviços de saúde e reabilitação de qualidade; e promover ações de conscientização sobre direção segura.

Ao fomentar o debate e a elaboração de legislações mais efetivas, essa Frente Parlamentar busca não apenas amparar as vítimas de maneira mais eficiente, mas também trabalhar proativamente na prevenção de acidentes, contribuindo para a construção de um trânsito mais seguro e uma sociedade mais justa e solidária. Este é um chamado à ação que transcende questões partidárias, reunindo esforços em prol de um objetivo maior: preservar vidas e garantir a dignidade das vítimas de acidentes de trânsito.

Sala das Sessões, em de Março de 2024.

TONINHO WANDSCHEER

Deputado Federal PP/PR



ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Data: 4 de abril de 2024

Local: Câmara dos Deputados, Brasília/DF.

Presentes:

- Deputado Toninho Wandscheer (Convocador)
- Demais parlamentares em quórum suficiente

Objetivo: Deliberar sobre a constituição da Frente Parlamentar em Defesa das Vítimas de Acidente de Trânsito.

Desenvolvimento da Reunião:

1. Abertura dos trabalhos:

O Deputado Toninho Wandscheer deu início aos trabalhos, explanando sobre a necessidade da criação da Frente Parlamentar, a Defesa das Vítimas de Acidente de Trânsito.

Apresentação e aprovação do Estatuto:

O Deputado Toninho Wandscheer distribuiu cópias do Estatuto da Frente Parlamentar. Após leitura e ajustes, o Estatuto foi aprovado por unanimidade.

3. Finalidades da Frente Parlamentar:

Dentre as finalidades previstas no Estatuto, destacam-se:

- Trabalhar de forma contínua no aperfeiçoamento e criação de legislações que garantam dignidade às vítimas do trânsito, tanto para os deficientes quanto para aqueles que de alguma forma foram impactados por uma tragédia decorrente de sinistro de trânsito.
- Influenciar o processo legislativo a partir das comissões temáticas do Congresso Nacional.

4. Eleição do Presidente da Frente Parlamentar:

O Deputado Toninho Wandscheer foi eleito Presidente da Frente Parlamentar por unanimidade, em conformidade com o Ato da Mesa nº 69 de 10/11/2005.

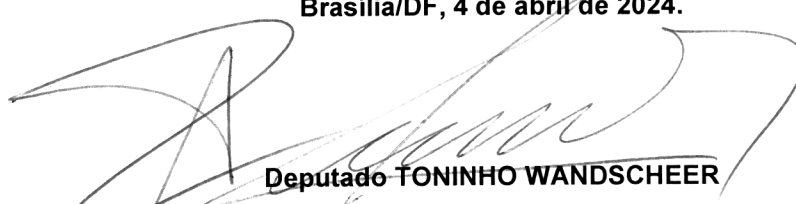
5. Eleição dos demais cargos:

Os demais cargos da Frente Parlamentar serão eleitos oportunamente pelo Presidente.

6. Encerramento da Reunião:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Reunião.

Brasília/DF, 4 de abril de 2024.



Deputado TONINHO WANDSCHEER

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art.1º A Frente Parlamentar em Defesa das Vítimas de Acidentes de Trânsito é uma associação civil, de natureza não governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados Federais e Senadores de República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa das Vítimas de Acidentes de Trânsito tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art.2º São finalidades da Frente Parlamentar:

- I. atuar junto ao Governo Federal, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no desenvolvimento de políticas públicas em todas as esferas de governo que visem o estudo, a modificação, a criação e fiscalização de legislações que sejam voltadas especificamente à garantia e defesa dos direitos das vítimas de acidentes de trânsito, bem como da sua ampliação;
- II. discutir com os órgãos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, Organizações Não Governamentais, bem como com organismos internacionais envolvidos com políticas e ações públicas ou privadas destinadas às vítimas de acidentes de trânsito, seja na esfera civil ou penal, modelos e proposições legais para defender os direitos legalmente já existentes a essas vítimas, bem como para propor melhorias legislativas visando revê-los e/ou ampliá-los;
- III. promover o debate nacional sobre a criação, manutenção e ampliação de políticas públicas que beneficiem as vítimas de acidentes de trânsito, especialmente as portadoras de sequelas permanentes e/ou de seus familiares, em caso de óbito da vítima;
- IV. promover estudo comparado e a integração da legislação brasileira a sistemas e leis internacionais que tratem de Políticas Públicas de atenção à Vítimas de Acidentes de Trânsito;
- V. discutir a cooperação internacional sobre Políticas Públicas de atenção à Vítimas de Acidentes de Trânsito;
- VI. debater a atualização da legislação e do atual arcabouço legal em relação à direitos sociais, previdenciários, securitários, normas penais aos causadores de acidentes de trânsito, e outros existentes em relação às Vítimas de Acidentes de Trânsito;
- VII. pugnar por mecanismos de controle social dos sistemas e da gestão dos recursos visando à qualidade de vida e do atendimento médico e de reabilitação física e mental das Vítimas de Acidentes de Trânsito no pós-



- acidente, especialmente em caso de serem portadoras de sequelas permanentes, totais ou parciais;
- VIII. defender a adoção de medidas de valorização e ampliação das políticas públicas que visem a reabilitação da saúde física ou mental e da dignidade das Vítimas de Acidentes de Trânsito em caso de ficarem portadoras de Sequelas Permanentes totais ou parciais, por meio da capacitação continuada para retorno ao mercado de trabalho adaptado às eventuais deficiências, bem como de políticas de benefícios, salário, previdência e de assistência social; e
- IX. discutir, debater, promover e aperfeiçoar a legislação e políticas de aprimoramento e atendimento médico pré-hospitalar logo após a ocorrência do acidente, visando ampliar e otimizar o atendimento de emergência por meio do Resgate ao acidentado, visando a redução dos danos provocados pelo acidente de trânsito.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar:

- I. como fundadores (as), os (as) parlamentares da 57ª Legislatura, que subscreveram o Termo de Adesão ou que, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;
- II. como efetivos (as), os (as) parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior; e
- III. como colaboradores (as), ex parlamentares que se interessarem pelos objetivos da Frente, Parlamentares Estaduais e Vereadores (as).

Parágrafo único. O (a) Suplente de Deputado (a) ou Senador (a) da República, integrante de órgãos de direção da Frente, em ocorrendo a perda do respectivo mandato parlamentar, será substituído (a) em seu cargo por um dos(as) suplentes.

Art. 4º É vedado aos (às) integrantes da Frente Parlamentar, usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, sendo permitido, tão somente, caso haja disponibilidade de recursos, o reembolso de despesas decorrentes de missões específicas, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar contará com recursos próprios, provenientes da doação voluntária de seus membros, da iniciativa privada, de associações civis, de pessoas físicas ou jurídicas, e de entes públicos atendendo os critérios definidos na lei.

Art. 5º São órgãos de Direção da Frente Parlamentar Em Defesa das Vítimas de Acidentes de Trânsito:



- I. a Assembleia Geral, composta pelos(as) integrantes fundadores(as) e efetivos(as), todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos(as) para os diversos cargos;
- II. a Mesa Diretora, composta por um(a) Presidente, dois(duas) Vice-Presidentes, dois (duas) Tesoureiros(as), dois(duas) Secretários(as) e três suplentes;
- III. o Conselho Fiscal, constituído por três integrantes titulares e três suplentes.

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, entre os meses de março a dezembro, e, extraordinariamente, sempre que convidada pelo (a) Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos (as) membros (as) da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus (suas) integrantes fundadores (as) e efetivos (as).

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, em horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus (suas) integrantes fundadores (as) e efetivos (as), e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 7º Compete à Assembleia Geral:

- I. aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o presente Estatuto;
- II. eleger, reeleger e empossar os(as) integrantes da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, para o mandato de dois anos;
- III. admitir ou demitir integrantes da Frente Parlamentar;
- IV. examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;
- V. homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- VI. apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus (suas) integrantes, fundadores (as) ou efetivos (as); e
- VII. zelar pelo cumprimento das finalidades da frente.

Art. 8º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante comunicado enviado a seus (suas) membros (as), pelo e-mail institucional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou por WhatsApp dos seus (as) respectivos (as) integrantes.

Art. 9º Compete à Mesa Diretora:

- I. organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;



- II. nomear comissões, atribuir funções específicas a seus (suas) integrantes e a outros (as) da Frente, designar um (a) Secretário (a) Executivo (a), nomear integrantes de missões externas, contratar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;
- III. ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;
- IV. receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente;
- V. admitir ou demitir integrantes, no interregno das assembleias gerais ordinárias, levando estes atos ao conhecimento e à homologação da Assembleia Geral;
- VI. manter contato com as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais referentes e que impactem os direitos das Vítimas de Acidentes de Trânsito e aos órgãos dos demais Poderes em nível Federal, Estadual e Municipal;
- VII. contratar assessores (as) que opinem nas questões relativas às finalidades da Frente, se autorizados pela Assembleia Geral;
- VIII. praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
- IX. interpretar o presente Estatuto e estabelecer normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;
- X. firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações governamentais relacionadas ao direito e à Defesa dos interesses das Vítimas de Acidentes de Trânsito; e
- XI. exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 10 Compete ao Conselho Fiscal examinar todos os livros e documentos contábeis da Frente Parlamentar, emitindo parecer sobre as contas a cada ano, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Para fins de controle interno, o ano fiscal da Frente Parlamentar tem início no dia 1º de julho e encerramento no dia 31 de junho do ano seguinte.

Art. 11. Os cargos de direção da Frente Parlamentar em Defesa das Vítimas de Acidente de Trânsito serão preenchidos por Parlamentares que estejam no exercício de seu mandato, admitindo inclusive a participação de suplentes de Deputados (as) ou Senadores(

as), que tenham assumido o mandato, desde que sejam integrantes fundadores(as) ou efetivos(as) da Frente.

§ 1º Compete ao (à) Presidente:

- I. fixar e difundir, de comum acordo com os (as) integrantes da Frente, o calendário anual das reuniões ordinárias, estipulando data, horário e local, no início de cada exercício;
- II. presidir as reuniões da Frente;
- III. assinar, em conjunto com o(a) Primeiro(a) Secretário(a) e os(as) integrantes da Frente, as atas de reuniões;
- IV. apresentar, anualmente, exposição das atividades da Frente;
- V. convocar, de comum acordo com os (as) integrantes da Frente, as reuniões extraordinárias e as eleições;
- VI. nomear e demitir integrantes que comporão a Diretoria, exceto o(a) Vice-Presidente e os (as) integrantes da Frente;
- VII. apresentar às autoridades competentes as sugestões e reivindicações levantadas em reunião da Frente;
- VIII. autorizar, ouvido a frente, veiculação de notícias da Frente pelos meios de comunicação de massa.
- IX. zelar pela preservação da ética e disciplina da respectiva Frente;
- X. representar a Frente em atos oficiais e em reuniões;
- XI. zelar para que todas as pessoas regularmente inscritas possam fazer uso da palavra em reunião, por tempo certo, sem que sejam cerceadas em sua liberdade de expressão e de opinião;
- XII. abster-se de usar as vantagens de seu cargo para pugnar por sua reeleição ou para favorecer ou prejudicar candidatura de outrem;
- XIII. convidar, mediante prévio entendimento com os (as) integrantes da Frente, autoridades, palestrantes e outros (as) visitantes ilustres a participarem de reuniões ou usarem da palavra em reuniões da Frente;
- XIV. zelar pela ordem e civilidade das reuniões, concedendo e cassando a palavra e fazendo retirar-se do recinto as pessoas que perturbem o andamento dos trabalhos ou possam trazer risco aos presentes; e
- XV. delegar atribuições que não sejam de sua exclusiva competência.

§ 2º Compete ao (à) Vice-Presidente:

- I. assessorar o (a) Presidente, executar as competências que lhe forem delegadas pelo (a) Presidente e substituí-lo (a) em suas faltas e impedimentos;
- II. coordenar a redação do Plano de Metas da Frente, acompanhando seus resultados; e



- III. presidir os planos de trabalho que forem criados pelo (a) Presidente, designando os (as) relatores (as).

§ 3º Ao (à) Primeiro (a) Secretário (a) compete:

- I. secretariar as reuniões da Frente, lavrando as respectivas atas, digitando-as, assinando-as e colhendo as assinaturas que lhes devam ser apostas;
- II. conferir a correspondência, assinando-a juntamente com o(a) Presidente e providenciar sua remessa, devidamente protocolada;
- III. manter os documentos da Frente sob sua guarda e organização, transferindo-os ao (à) seu (sua) sucessor (a);
- IV. confiar os documentos da Frente à guarda dos (as) integrantes da Frente, 30 dias antes das eleições da Mesa;
- V. manter cadastro dos (as) integrantes efetivos (as) da Frente;
- VI. preparar a pauta das reuniões, submetendo-a previamente ao(à) Presidente e integrantes da Frente, para aprovação; e
- VII. eleger ao(à) Segundo(a) Secretário(a) as atribuições que não sejam de sua exclusiva competência.

§ 4º Ao (à) Segundo (a) Secretário (a) compete:

- I. substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em suas faltas ou impedimentos;
- II. registrar a presença dos (as) participantes; e
- III. redigir a correspondência, encaminhando-a para conferência, assinatura e expedição ao (à) Primeiro (a) Secretário (a).

§ 5º Compete ao (à) Primeiro (a) Tesoureiro (a):

- I. ter sob guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens da Frente;
- II. efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;
- III. assinar, com o (a) Presidente, cheques, títulos ou outros documentos que impliquem responsabilidade financeira da frente;
- IV. apresentar, mensalmente, aos (às) respectivos(as) integrantes da Frente o extrato de Receitas e Despesas da frente, que será apreciada pela mesa Diretora e repassada aos demais; e
- V. organizar o balanço financeiro do exercício findo, examinado pelo Conselho Fiscal e aprovado pela respectiva Frente.

§ 6º Compete ao (à) Segundo (a) Tesoureiro (a):

- I. auxiliar e substituir o (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a) na ausência ou impedimento deste (a).



§ 7º Os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, serão depositados em Banco Oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo (a) Presidente da Mesa Diretora ou por quem o (a) substitua e pelo (a) tesoureiro (a), primeiro (a) ou segundo (a), que estiver no exercício do efetivo mandato.

Art. 12. Do Conselho Fiscal:

§ 1º A Frente Parlamentar elegerá dentre seus (as) integrantes, um Conselho Fiscal composto de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, com a competência específica de examinar e emitir pareceres sobre a contabilidade da Frente.

Art. 13. À Comissão de Ética e Disciplina compete:

- I. apurar, por iniciativa do (a) Presidente da respectiva Frente, as infrações atribuídas a integrantes efetivos (as) e da Diretoria; e
- II. opinar pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações.

Parágrafo único. Comissão de Ética e Disciplina compor-se-á de 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, que serão eleitos (as) sempre que necessário;

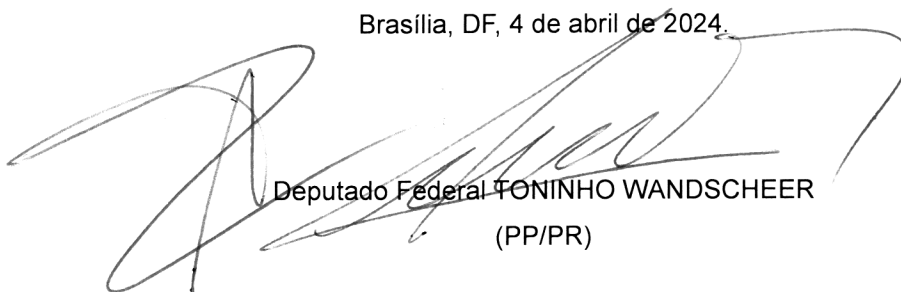
Art. 14. No caso da extinção da Frente Parlamentar, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta bancária, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembleia Geral que determinará a dissolução da Frente.

Parágrafo único. A Frente somente poderá ser extinta quando não houver pelo menos 10 (dez) parlamentares interessados (as) em sua existência e o ato de dissolução será da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada pelos (as) integrantes remanescentes, com esta finalidade.

Art. 15. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Defesa das Vítimas de Acidentes de Trânsito, quando também se dará a eleição e posse da primeira Diretoria.

Art. 16. Os casos omissos serão tratados pela Mesa diretora.

Brasília, DF, 4 de abril de 2024.



Deputado Federal TONINHO WANDSCHEER
(PP/PR)



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57ª Legislatura 2023-2027)

21/06/2024 14:16:57

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1088/2024
Autor da Proposição: TONINHO WANDSCHEER E OUTROS
Data de Apresentação: 10/04/2024
Ementa: Requer nos termos regimentais a criação da Frente Parlamentar em Defesa das Vítimas de Acidentes de Trânsito.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	208	(+ 1 Senador)
	Não Conferem	000	
	Fora do Exercício	000	
	Repetidas	000	
	Ilegíveis	000	
	Retiradas	000	
	Total	208	

Assinaturas Confirmadas

1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
3	ADILSON BARROSO	PL	SP
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	ALBERTO FRAGA	PL	DF
7	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
8	ALEXANDRE GUIMARÃES	MDB	TO
9	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
10	AMANDA GENTIL	PP	MA
11	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
12	ANA PAULA LIMA	PT	SC
13	ANA PIMENTEL	PT	MG
14	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
15	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
16	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
17	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
18	ÁTILA LIRA	PP	PI
19	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
20	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
21	BEBETO	PP	RJ
22	BETO PEREIRA	PSDB	MS
23	BETO RICHÁ	PSDB	PR
24	BIBO NUNES	PL	RS

25	BRUNO GANEM	PODE	SP
26	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
27	CAMILA JARA	PT	MS
28	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
29	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
30	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
31	CARLOS VERAS	PT	PE
32	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
33	CAROL DARTORA	PT	PR
34	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
35	CHIQUEINHO BRAZÃO	S.PART.	RJ
36	CLEBER VERDE	MDB	MA
37	COBALCHINI	MDB	SC
38	CORONEL MEIRA	PL	PE
39	CORONEL TELHADA	PP	SP
40	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
41	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
42	DA VITORIA	PP	ES
43	DANIEL BARBOSA	PP	AL
44	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
45	DARCI DE MATOS	PSD	SC
46	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
47	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
48	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
49	DELEGADO DA CUNHA	PP	SP
50	DELEGADO FABIO COSTA	PP	AL
51	DELEGADO PALUMBO	MDB	SP
52	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
53	DENISE PESSÔA	PT	RS
54	DIEGO CORONEL	PSD	BA
55	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
56	DILCEU SPERAFICO	PP	PR
57	DIMAS FABIANO	PP	MG
58	DOMINGOS NETO	PSD	CE
59	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
60	DOUGLAS VIEGAS	UNIÃO	SP
61	DOUTOR LUIZINHO	PP	RJ
62	DR FABIO RUEDA	UNIÃO	AC
63	DR. ALLAN GARCÊS	PP	MA
64	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
65	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
66	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
67	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
68	DUARTE GONÇALVES JR	REPUBLICANOS	MG
69	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
70	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
71	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
72	ERIKA KOKAY	PT	DF
73	FABIO SCHIOCHET	UNIÃO	SC

74	FAUSTO PINATO	PP	SP
75	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
76	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
77	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
78	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
79	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
80	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
81	GERLEN DINIZ	PP	AC
82	GIACOBO	PL	PR
83	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
84	GILSON DANIEL	PODE	ES
85	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
86	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
87	HENDERSON PINTO	MDB	PA
88	HILDO DO CANDANGO	REPUBLICANOS	GO
89	HUGO LEAL	PSD	RJ
90	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
91	ISMAEL	PSD	SC
92	IZA ARRUDA	MDB	PE
93	JADYEL ALENCAR	REPUBLICANOS	PI
94	JOÃO DANIEL	PT	SE
95	JUAREZ COSTA	MDB	MT
96	JULIANA CARDOSO	PT	SP
97	JÚLIO CESAR	PSD	PI
98	JULIO LOPES	PP	RJ
99	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
100	JÚNIOR MANO	PL	CE
101	KENISTON BRAGA	MDB	PA
102	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
103	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
104	LEBRÃO	UNIÃO	RO
105	LÊDA BORGES	PSDB	GO
106	LEO PRATES	PDT	BA
107	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
108	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
109	LINCOLN PORTELA	PL	MG
110	LUCAS RAMOS	PSB	PE
111	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
112	LUCIANO ALVES	PSD	PR
113	LUCIANO AMARAL	PV	AL
114	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
115	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
116	LUISA CANZIANI	PSD	PR
117	LUIZ CARLOS HAULY	PODE	PR
118	LUIZ COUTO	PT	PB
119	LUIZ LIMA	PL	RJ
120	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
121	MARANGONI	UNIÃO	SP
122	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA

123	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
124	MARCO BRASIL	PP	PR
125	MARCOS POLLON	PL	MS
126	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
127	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
128	MARIA ROSAS	REPUBLICANOS	SP
129	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
130	MARX BELTRÃO	PP	AL
131	MAURÍCIO CARVALHO	UNIÃO	RO
132	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
133	MAURICIO MARCON	PODE	RS
134	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
135	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
136	MERLONG SOLANO	PT	PI
137	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
138	MURILO GALDINO	REPUBLICANOS	PB
139	NILTO TATTO	PT	SP
140	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
141	PADOVANI	UNIÃO	PR
142	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
143	PASTOR EURICO	PL	PE
144	PAULINHO FREIRE	UNIÃO	RN
145	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
146	PAULO LITRO	PSD	PR
147	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
148	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
149	PEDRO LUPION	PP	PR
150	PEDRO PAULO	PSD	RJ
151	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
152	PEZENTI	MDB	SC
153	PINHEIRINHO	PP	MG
154	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
155	RAFAEL PRUDENTE	MDB	DF
156	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
157	RANIERY PAULINO	REPUBLICANOS	PB
158	REINHOLD STEPHANES	PSD	PR
159	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
160	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
161	RICARDO SILVA	PSD	SP
162	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
163	RODOLFO NOGUEIRA	PL	MS
164	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
165	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
166	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
167	ROMERO RODRIGUES	PODE	PB
168	RONALDO NOGUEIRA	REPUBLICANOS	RS
169	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
170	ROSEANA SARNEY	MDB	MA
171	RUBENS OTONI	PT	GO

172 RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
173 RUI FALCÃO	PT	SP
174 RUY CARNEIRO	PODE	PB
175 SAMUEL VIANA	REPUBLICANOS	MG
176 SANDERSON	PL	RS
177 SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
178 SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
179 SAULO PEDROSO	PSD	SP
180 SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
181 SILVIA CRISTINA	PL	RO
182 SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
183 SOCORRO NERI	PP	AC
184 SONIZE BARBOSA	PL	AP
185 SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
186 TADEU VENERI	PT	PR
187 TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
188 THIAGO DE JOALDO	PP	SE
189 THIAGO FLORES	REPUBLICANOS	RO
190 TIÃO MEDEIROS	PP	PR
191 TIRIRICA	PL	SP
192 TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
193 TÚLIO GADÊLHA	REDE	PE
194 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
195 VANDER LOUBET	PT	MS
196 VERMELHO	PL	PR
197 VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
198 VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
199 VITOR LIPPI	PSDB	SP
200 WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
201 WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
202 WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
203 WELTER	PT	PR
204 WOLMER ARAÚJO	SOLIDARIEDADE	MA
205 ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
206 ZÉ TROVÃO	PL	SC
207 ZÉ VITOR	PL	MG
208 ZEZINHO BARBARY	PP	AC

SENADORES

1 EFRAIM FILHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1088/2024, do Deputado Toninho Wandscheer –
requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa das Vítimas de
Acidentes de Trânsito.

Em 21/6/2024.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Assinatura manuscrita de Arthur Lira, com uma linha decorativa curva à direita.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados